



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## "PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

### LEI Nº 6.374, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial."

**O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**, Estado de São Paulo,  
Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, da ordem de **R\$ 231.642,80 (Duzentos e trinta e um mil, seiscentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos)**, ao Orçamento Fiscal do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 6.041, de 21 de novembro de 2024, destinado a atender despesas orçamentárias por Emenda Impositiva Individual, do vereador Paulo Roberto dos Santos Júnior, a ser destinada a Secretaria de Saúde para o Programa de Assistência Farmacêutica Básica, assim classificado:

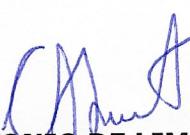
<b>01</b>	<b>EXECUTIVO</b>
<b>11</b>	<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>
<b>007</b>	<b>SETOR DE ATENDIMENTO DA SAÚDE</b>
10.303.0044.2092	Programa de Assistência Farmacêutica Básica.
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..... R\$ 231.642,80
Fonte: 08	Modalidade de Aplicação: 300.0231

**ARTIGO 2º** - A cobertura do Crédito Adicional Especial a que se refere o artigo anterior, far-se-á de conformidade com o disposto no Artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, por anulação total da dotação orçamentária, abaixo classificada:

<b>01</b>	<b>EXECUTIVO</b>
<b>11</b>	<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>
<b>007</b>	<b>SETOR DE ATENDIMENTO DA SAÚDE</b>
10.302.0044.2094	Ampliação e Melhoria da Oferta de Consultas do Centro de Saúde de Especialidades.
941 - 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... (-)R\$ 231.642,80
Fonte: 08	Modalidade de Aplicação: 300.0231

**ARTIGO 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 17 de dezembro de 2025.

  
**CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO**

**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé,  
aos 17 de dezembro de 2025.

  
**ELIANA MARIA NEVES DE LIMA**  
**Coordenadora dos Serviços de Secretaria**